



**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 26.147.579/0001-03**

---

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 118/2013

***“Constitui Comissão Especial de Investigação”***

Considerando a gravidade das denúncias realizadas da tribuna da câmara pelo Presidente do PC do B , envolvendo a contratação da empresa **CONTAG – CONTABILIDADE GERAL LTDA** pela câmara municipal;

Considerando que é dever constitucional do vereador apurar e denunciar os atos de desvio ou má aplicação de dinheiro público;

Considerando finalmente que a apuração dos fatos somente servirá para dar uma pronta resposta a sociedade e não trará qualquer prejuízo ao bom e regular andamento das atividades legislativas;

Considerando que o artigo 39 do Regimento Interno da Câmara, prevê que a criação da Comissão Especial de Investigação, deve ser procedida mediante requerimento de 1/3 dos membros da câmara;

Considerando que a melhor interpretação do dispositivo legal *sus* mencionado, não prevê a necessidade de apreciação do plenário da casa, para a constituição da aludida comissão;

Considerando, que a LOM , aplicada subsidiariamente ao presente caso , prevê nas alíneas “C” e “D” , do Inciso II do Artigo 90 , que a abertura de sindicâncias e processos administrativos bem como a aplicação de penalidades podem ser feitas via portaria;